

ATA DA REUNIÃO DE  
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES RELATIVOS AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÕES PARA  
HABILITAÇÃO, REALIZAÇÃO DA  
FASE DE LANCES E DECLARAÇÃO  
DO VENCEDOR, OBJETO DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP  
SESC/MA Nº 18/0019-PG.XXXXXXX

Às **nove** horas do dia **vinte e seis** de novembro dois mil e dezessete, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/ Sesc/Senac-Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira, e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **4.571-2018**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio **Analís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da informação para prover link de acesso à internet da rede corporativa das Unidades Operacionais do Sesc Turismo, Sesc Itapecuru, Sesc Caxias, com velocidade mínima de 10 MBPS, no período de 12 (doze) meses, conforme instrumento convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br). **DO CREDENCIAMENTO:** Iniciada a sessão, a Pregoeira recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentações para habilitação das empresas participantes e informou que a empresa **ELO MULTIMIDIA LTDA** entregou documento credenciando a Sra. Magali do Socorro Pires Cardoso Ferreira, porém, não foi juntado ao credenciamento documento (cópia) que comprovasse o poder de delegação do outorgante, assim, como a empresa não atendeu ao subitem **4.1** (*No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento*) do edital, ela não teve representante credenciado no certame, e conforme subitem **4.5** (*A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida, apenas quem compareceu à sessão estará impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos. Assim, foi credenciada nos termos do edital a representante Sra. Conceição de Maria Lopes Santos da empresa **CLARO S.A.** Depois, a Pregoeira carimbou e rubricou todas as folhas dos credenciamentos e solicitou que a representante rubricasse os documentos. **DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:** A Pregoeira abriu os envelopes de Propostas de Preços das empresas participantes, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as proposta de preços, logo após, perguntou a representante se tinha alguma observação a ser feita em relação as propostas de preços, e a representante informou que não. Em seguida, a



Pregoeira, informou que as empresas **CLARO S.A.** e **ELO MULTIMIDIA LTDA.** não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados para a fase de lances. Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **8.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes*), **8.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*) e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital, conforme planilha em anexo. E considerando que a empresa **ELO MULTIMIDIA LTDA.** não teve representante credenciado na sessão, e quem compareceu à sessão ficou impedido de participar da fase de lances; considerando ainda que a referida empresa foi a única que cotou os itens **01** e **02** do Pregão em epígrafe, sendo que estes estavam acima do valor estimado pelo Sesc MA, a Pregoeira com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens, encaminhou e-mail e entrou em contato telefônico com a referida empresa, solicitando desconto para os referidos itens. No documento, foi informado que a resposta à solicitação de desconto poderia ser encaminhada via e-mail em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal até às **10h do dia 26 de novembro do corrente ano, visto a necessidade de dar andamento na sessão**, e como a empresa não ofertou desconto, os itens **01** e **02** foram cancelados, conforme solicitação impressa, anexa à esta ata, em que solicitou-se que a representante credenciada rubricasse o documento. **DA ARREMATANTE:** Considerando o valor estimado, a pregoeira, declarou a empresa: **CLARO S.A.** ARREMATANTE do item **03**. E, **cancelou** os itens **01** e **02**, pois ficaram muito acima dos valores estimado. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declarada a empresa arrematante, a Pregoeira, promoveu a abertura da documentação de habilitação da empresa **CLARO S.A.**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **CLARO S.A.** não estavam numeradas, a Pregoeira, solicitou que a representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que a representante rubricasse as planilhas de lances e de todos os lances, rubricasse e analisasse as documentações para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante, e como não houve pronunciamento, a Pregoeira, após análise dos documentos, declarou a empresa **CLARO S.A.**, **HABILITADA** e **VENCEDORA** do item **03**. E, **cancelou** os itens **01** e **02**, pois ficaram muito acima dos valores estimado. Mediante o resultado que declarou o vencedor do certame, fica aberto o prazo de recurso, conforme prevê edital. A Pregoeira informou ainda que o envelope de habilitação da empresa **ELO MULTIMIDIA LTDA.**, ficará retido na Comissão e poderá ser retirado, conforme prazo estipulado no subitem **14.17** (*Os envelopes*





